LEI N. 6.942 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA O REPASSE, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO, AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse público no exercício financeiro de 2024, por meio de contribuição de custeio, na forma de convênio, ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.192.096/0001-64, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, até o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a custear o conserto do equipamento de tomografia.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n. 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei n. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei n. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....160.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei n. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei n. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce4cbf092a6.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 15/02/2024 14:41

corrente exercício financeiro, o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2023, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	160.000,00
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal
15/02/2024 14:41:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce4cbf092a6.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 15/02/2024 14:41